

**CONTRATO N.º 30/2020****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Soares dos Santos**, Brasileiro, casado residente à Avenida Campos Salles, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 SSP/SP e do CPF/MF n.º 076.272.488-91, e de outro lado a firma DENTEMED – MAT. MED. E ODONT. LTDA EPP, estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 845 em Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.526.176/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 150.029.077.116, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO REDÍGOLO** portador do RG n.º 17.253.849 SSP/SP e CPF/MF n.º 181.225.298-60 residente e domiciliado na Rua Amapá, n.º 295, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológicos, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 12/2020 Pregão n.º 05/2020 - SRP n.º 02/2020 já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

ITEM	QTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. U NITÁRIO	V. TOTAL
2	10	UNIDADE	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	INJEX	R\$ 0,36	R\$ 3,60
3	800	UNIDADE	AGULHA 25 X 7 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR COM REQUISITOS DE NORMAS NO NBR ISSO 9001.	LABOR	R\$ 0,07	R\$ 56,00
4	2.000	UNIDADE	AGULHA 25 X 8 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR COM REQUISITOS DE NORMAS NO NBR ISO 9001.	LABOR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
5	2.000	UNIDADE	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25 X 8.0 MM.	LABOR	R\$ 0,24	R\$ 480,00
6	2.000	UNIDADE	AGULHA 30 X 7 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR COM REQUISITOS DE NORMAS NO NBR ISO 9001.	LABOR	R\$ 0,06	R\$120,00
9	30	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS.	MEDIHOUSE	R\$ 9,83	R\$ 294,90
15	15	UNIDADE	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA ACC-CHEK ACTIVE (ROCHE).	ROCHE	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
16	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 12 CM CREPOM 12 CMX 1,8 M EM REPOUSO- UN-ENV 4,5M ESTICAD. QUE SEJA CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE	MEDIHOUSE	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00



			ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORN A E SABÃO,QUE ESTEJA CONFORME A NORMA NBR 14055E 14056 .			
17	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 20 CM CREPOM 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO - UN-ENV 4,5M ESTICADA QUE SEJA CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORN A E SABÃO,QUE ESTEJA CONFORME A NORMA NBR 14055E 14056 .	MEDIHOUSE	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
18	15	CAIXA	BANDAGEM PARA ESTACAMENTO DE SANGUE BEGE REDONDO CAIXA COM 500 UNIDADES.	CIEX	R\$ 9,42	R\$ 141,30
19	03	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 30X20X4 CM.	GOLGRAN	R\$ 47,00	R\$ 141,00
20	15	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, EM PVC CAPACIDADE 2000 ML , POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	R\$ 2,65	R\$ 39,75
23	30	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 FACILIDADE DE INSESÇÃO, MAIS FLEXÍVEL DENTRO DA VEIA, RESESTÊNCIA A DOBRA, REDUÇÃO DO RISCO DE INFILTRAÇÃO E COM BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	R\$ 0,88	R\$ 26,40
24	02	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	VNO	R\$ 14,00	R\$ 28,00
25	2.000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML BRANCO LEITOSO, NÃO É TRANSPARENTE.	3B	R\$ 0,30	R\$ 600,00
27	05	UNIDADE	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO PEDIÁTRICO COM EXTENÇÃO, MASCARA RIGIDA (MANGUEIRA 1,60 M - ENCAIXE AMARELO).	PROTEC	R\$ 7,00	R\$ 35,00
28	10	UNIDADE	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO COM	DARU	R\$ 7,00	R\$ 70,00



			EXTENÇÃO, MASCARA RIGIDA (MANGUEIRA 1,60 M - ENCAIXE AMARELO).			
29	02	UNIDADE	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO PARA OXIGENIO HOSPITALAR PEDIATRICO COM MASCARA EXTENÇÃO (MANGUEIRA 1,60 - ENCAIXE VERDE) .	PROTEC	R\$ 7,00	R\$ 14,00
30	02	UNIDADE	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO PARA OXIGENIO HOSPITALAR ADULTO COM MASCARA EXTENÇÃO (MANGUEIRA 1,60 - ENCAIXE VERDE).	FOYOMED	R\$ 7,00	R\$ 14,00
31	03	UNIDADE	CUBA RIM 26 X12 CM 700 ML – INOX.	FAMI	R\$ 38,00	R\$ 114,00
32	04	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO- ANTISSEPTICO TOPICO – 1 LITRO.	RIOQUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
35	1500	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS, DE INFUSÃO, SEM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO “V”, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO E ENCAIXE MACHO LUER.	BIOBASE	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
41	500	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO P SEM LUBRIFICANTE (VAGISPEC).	ADLIN	R\$ 0,74	R\$ 370,00
42	200	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO M SEM LUBRIFICANTE (VAGISPEC).	ADLIN	R\$ 0,78	R\$ 156,00
43	100	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO G SEM LUBRIFICANTE (VAGISPEC).	ADLIN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
45	03	CAIXA	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO PRETO 3.0 CAIXA COM 24 FIOS C/ AGULHA 3/8. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS.	SUPERMEDY	R\$ 25,90	R\$ 77,70
46	02	CAIXA	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO PRETO 4.0 CAIXA COM 24 FIOS C/ AGULHA 3/8. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS.	SUPERMEDY	R\$ 25,90	R\$ 51,80
47	02	CAIXA	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO PRETO 5.0 CAIXA COM 24 FIOS C/ AGULHA 1/2. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS.	SUPERMEDY	R\$ 25,90	R\$ 51,80
48	02	CAIXA	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO PRETO 2.0 CAIXA COM 24 FIOS C/ AGULHA 3/8. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA	TECHNOFIO	R\$ 29,90	R\$ 59,80



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2020

			SUTURAS ABSORVÍVEIS. CIRÚRGICAS			
51	50	UNIDADE	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M.	HOSPFLEX	R\$ 3,21	R\$ 160,50
53	100	UNIDADE	FITA CREPE 16 MM X 50 M BEGE. FITA ADESIVA HOSPITALAR É CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE.	HOSPFLEX	R\$ 2,07	R\$ 207,00
63	500	UNIDADE	LAMINA P/ PREVENTIVO C/ LADO FOSCO.	CRALL	R\$ 0,08	R\$ 40,00
64	15.000	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P, COM REGISTRO NA ANVISA, E QUE TENHA QUALIFICAÇÃO NO ISO 11193-1:2002.	LEMGRUBER	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
65	12.000	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M COM REGISTRO NA ANVISA, E QUE TENHA QUALIFICAÇÃO NO ISO 11193-1:2002.	LEMGRUBER	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
66	500	UNIADE	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA DESCATAVEL COM ELASTICO.	BEST FABRIL	R\$ 0,45	R\$ 225,00
67	20	UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO PFF2	PRO SAFETY	R\$ 6,00	R\$ 120,00
68	01	UNIDADE	MASCARA FACIAL PARA RCP PORKET PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICAS, TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO MATERIAL LIVRE DE LÁTEX. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR. VALIDADE INDETERMINADA.	ORTOPRATIKA	R\$ 96,95	R\$ 96,95
69	04	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL MÓVEL.	MEDCLINI	R\$ 104,00	R\$ 416,00
71	1.000	UNIDADE	PAPEL CREPADO VERDE 30 X 30 CM.	HOSPFLEX	R\$ 0,09	R\$ 90,00
72	1.500	UNIDADE	PAPEL CREPADO VERDE 50 X 50 CM.	HOSPFLEX	R\$ 0,26	R\$ 390,00
86	2.000	UNIDADE	SERINGA 5 ML S/ AGULHA.	RYMCO	R\$ 0,13	R\$ 260,00
87	1.500	UNIDADE	SERINGA 10 ML S/AGULHA.	DESCARPACK	R\$ 0,24	R\$ 360,00
88	1.500	UNIDADE	SERINGA 20 ML S/ AGULHA.	RYMCO	R\$ 0,36	R\$ 540,00
91	15	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO SIMPLES DIGITAL (MARCA BOA).	BIOLAND	R\$ 10,65	R\$ 159,75
92	03	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA INTERNO/EXTERNO	SUPERMEDY	R\$ 44,00	R\$ 132,00
93	06	UNIDADE	TESOURA RETA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	GOLGRAN	R\$ 14,00	R\$ 84,00
94	01	UNIDADE	TERMO-HIGOMÉTRO DIGITAL PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE.	SUPERMEDY	R\$ 55,00	R\$ 55,00
95	03	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA CURVA Nº 17 CM EM AÇO INOX.	GOLGRAN	R\$ 32,50	R\$ 97,50
96	03	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 15 CM EM AÇO INOX.	GOLGRAN	R\$19,80	R\$ 59,40
99	100	PACOTES	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS COM 1.000 UNIDADES 22,5 CM X 21,5 CM BRANCO.	MCPCLEAN	R\$ 9,20	R\$ 920,00
106	2000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 13X75 MM 4 ML (VERMELHO).	LABOR	R\$ 0,43	R\$ 860,00
110	02	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	R\$ 16,60	R\$ 33,20
111	02	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY	MAQUIRA	R\$ 16,60	R\$ 33,20



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2020

			BAIXA ROTAÇÃO			
112	10	UNIDADE	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	LODONTOSUL	R\$ 1,80	R\$ 18,00
113	02	UNIDADE	IODOFÓRMIO	MAQUIRA	R\$ 29,40	R\$ 58,80
114	05	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100 UNIDADES	INJEX	R\$ 27,00	R\$ 135,00
115	01	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA TUBETE DE VIDRO	DFL	R\$ 115,00	R\$ 115,00
116	05	UNIDADE	REVELADOR	CARESTREAN	R\$ 14,00	R\$ 70,00
117	05	FRASCO	FIXADOR	CARESTREAN	R\$ 14,00	R\$ 70,00
118	02	FRASCO	OTOSPORIN	FQM	R\$ 12,50	R\$ 25,00
119	10	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	MICRODONT	R\$ 1,65	R\$ 16,50
120	03	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL SABOR TUTI FRUTI	DFL	R\$ 5,60	R\$ 16,80
122	01	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	R\$ 485,00	R\$ 485,00
123	01	UNIDADE	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO C/ MOTOR	KAVO	R\$ 995,00	R\$ 995,00
124	40	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES	MAX CLEAN	R\$ 4,18	R\$ 167,20
125	10	UNIDADE	RESINA DE LUZ Z250A3	3M	R\$ 62,80	R\$ 628,00
126	02	UNIDADE	RESINA DE LUZ Z250A2	3M	R\$ 53,00	R\$ 106,00
127	10	UNIDADE	RESINA DE LUZ 3,5	3M	R\$ 62,90	R\$ 629,00
128	02	UNIDADE	RESINA DE LUZ Z250 COR A1	3M	R\$ 62,90	R\$ 125,80
129	10	CAIXA	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% CAIXA C/ 50 UNIDADES	CITANEST	R\$ 64,90	R\$ 649,00
130	02	KIT	IRM PÓ E LÍQUIDO	DENTSPLY	R\$ 68,90	R\$ 137,80
131	06	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	R\$ 24,00	R\$ 144,00
132	02	UNIDADE	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE	TDKA	R\$ 14,00	R\$ 28,00
133	10	UNIDADE	ÁCIDO GEL 37%	ALLPLAN	R\$ 1,48	R\$ 14,80
134	05	CAIXA	CÁPSULAS DE AMALGAM GS 80 02 PORÇÃO C/ 50 UNIDADES	SDI	R\$ 99,45	R\$ 497,25
135	05	CAIXA	CAVIBRUSH FINO MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS C/ 100 UNIDADES	KG	R\$ 9,80	R\$ 49,00
136	02	TUBO	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUÓR	ALLPLAN	R\$ 4,75	R\$ 9,50
137	60	UNIDADE	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	S.S.PLUS	R\$ 1,58	R\$ 94,80
138	02	UNIDADE	BROCA GATES GLIDDEN Nº 01	MKLIFE	R\$ 9,50	R\$ 19,00
139	02	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - PÓ	LODONTEC	R\$ 4,78	R\$ 9,56
140	02	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL	CARESTREAN	R\$ 149,50	R\$ 299,00
141	200	UNIDADE	FICHA P/ PELÍCULA DE RAIXO X PERIAPICAL	PREVEN	R\$ 0,20	R\$ 40,00
142	03	CAIXA	POLIDORES DFL	T	R\$ 32,00	R\$ 96,00
143	02	KIT	IONÔMERO DE VIDRO R P/ RESTAURAÇÃO LÍQUIDO	MAQUIRA	R\$ 6,00	R\$ 12,00
144	02	KIT	IONÔMERO DE VIDRO R P/ RESTAURAÇÃO PÓ	MAQUIRA	R\$ 10,00	R\$ 20,00
145	02	KIT	IONÔMERO DE VIDRO F P/ FORRAMENTO LÍQUIDO	VIDRION	R\$ 17,95	R\$ 35,90
146	02	KIT	IONÔMERO DE VIDRO F P/ FORRAMENTO PÓ	VIDRION	R\$ 25,90	R\$ 51,80
147	01	UNIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE	SSW	R\$ 15,90	R\$ 15,90
148	10	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TIPO ELÁSTICAS ANTIALÉRGICAS	BEST FABRIL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
149	15	UNIDADE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 15X25 CM T/S	HOSPFLEX	R\$ 50,90	R\$ 763,50
150	15	UNIDADE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X25 CM	HOSPFLEX	R\$ 33,95	R\$ 509,25
151	10	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT	R\$ 1,64	R\$ 16,40
152	10	UNIDADE	ESCOVA ROBINSON RETA	PREVEN	R\$ 1,45	R\$ 14,50
153	10	UNIDADE	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES CADA ENVELOPE 10X120X0,05MM	PREVEN	R\$ 1,43	R\$ 14,30
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						R\$ 27.399,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1 – A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) produto(s) relacionados nos itens acima citados, conforme preço negociado na Ata de Sessão Pública de processamento do pregão, de acordo com as especificações constantes do anexo I, que ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1.- Prazo de entrega:- A entrega será parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

3.2.- Da validade dos produtos:

3.2.1. – prazo de validade dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data entrega dos itens ofertados.

3.3– Transporte e acondicionamento:- O transporte do(s) itens, deve(em) ser feito(s) dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS nº 329/99;

3.4.- Local e horário de entrega:- Os produtos deverão ser entregues das 08:00 às 16:00, horas, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no Centro de Saúde de Inúbia Pta/SP, localizada na rua Antonio Facco, nº 665, Inúbia Paulista., observado a Cláusula 9 deste edital.

3.5 - Os materiais serão recebidos:

3.5.1.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; os quais, serão submetidos a verificação pela Secretaria de Saúde do Município, certificando aprovação ou não dos produtos constantes do Anexo I.

3.5.1.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.5.1.3. - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 10 deste edital.

3.6 – A Administração se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, sem que caiba à(s) empresa(s) vencedora(s) qualquer recurso ou indenização.

3.7 – O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I deste Edital, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, limitando-se à data de 23/03/2021, oportunidade em que o Contrato deixará de vigor dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação no recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



4.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1- Pelo fornecimento do produto, objeto deste Contrato, a PREFEITURA pagará o valor de R\$ 27.399,91 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

5.2.- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

5.3.- A Prefeitura efetuará o pagamento diretamente à CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável.

5.4.- Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.5 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização de recursos de 2020 e 2021, das dotações orçamentárias existentes;

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2020 e 2021 enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



8.1.- Eventual reajuste de preço somente será concedido pela Prefeitura Municipal se houver desequilíbrio contratual comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 – A execução do presente contrato iniciará imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 23/03/2021, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

9.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

9.3- O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

10.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta cláusula .

11.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



11.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 4.1.2 deste termo de contrato;

11.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

11.4 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

12.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

12.3 - O Contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como dispõe o artigo 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Inúbia Paulista (SP), 24 de março de 2020

João Soares dos Santos



Prefeito do Município

Marcelo Redígolo
Sócio Proprietário
RG: 17.253.849 SSP/SP
CPF: 181.225.298-60

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Nome:

RG: